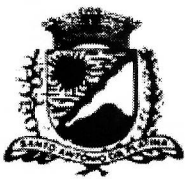


The background features a faint, large watermark of the coat of arms of Santo Antônio da Platina. It includes a central shield with a sun, a banner at the bottom with the text 'SANTO ANTONIO DA PLATINA', and the year '1914' on the shield. Above the shield is a decorative archway.

PROJETO DE LEI Nº 3/2026

Ementa: Dispõe sobre a implantação de meliponários educativos nos Centros Municipais de Educação Infantil-CMEIs incluindo outras Escolas Municipais e outras instituições no Município de Santo Antônio da Platina - PR.

Autoria: Vereador Fábio Henrique da Silva Galdino (Fabinho Galdino)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

PROJETO DE LEI Nº /2026

Ementa: “Dispõe sobre a implantação de meliponários educativos nos Centros Municipais de Educação Infantil-CMEIs incluindo outras Escolas Municipais e outras instituições no Município de Santo Antônio da Platina - PR”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, do Vereador Fabio Galdino- Fabinho.

Art.1º - Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Educação de Santo Antônio da Platina-PR, o Programa de Implantação de Meliponários Educativos nos Centros Municipais de Educação Infantil (Cmeis), ampliando o âmbito para outras secretarias como agricultura e Meio Ambiente e Infraestrutura Urbana com fins pedagógicos, ambientais e de sensibilização ecológica.

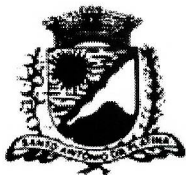
Art.2º - Os objetivos do programa são:

- I- Promover a educação ambiental desde a primeira infância;
- II- Estimular o cuidado com a natureza e a biodiversidade local;
- III- Conscientizar as crianças desde cedo sobre a importância das abelhas nativas sem ferrão para o equilíbrio ecológico.
- IV- Integrar práticas ao currículo escolar;

Art.3º - O programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, podendo contar com Ongs, Apicultores e Meliponicultores locais.

Art.4º - Para implantação dos Meliponários, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- I- Utilização exclusiva de espécies de abelhas nativas sem ferrão (meliponíneos).
- II- Garantia de segurança das crianças e dos profissionais envolvidos;
- III- Realização de capacitações para educadores e equipes escolares;
- IV- Criação de espaços apropriados e protegidos nas áreas externas das unidades escolares;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

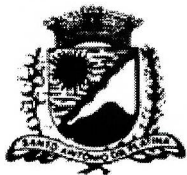
Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantonioplatina.pr.leg.br

Art.5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias do Município, podendo ser complementadas por recursos de convênios, parcerias ou emendas parlamentares.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA /
ESTADO DO PARANÁ, em 23 de março de 2026


FÁBIO HENRIQUE GALBINO
Vereador FABINHO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa implantar meliponários nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) de Santo Antônio da Platina-PR, utilizando a criação de abelhas nativas sem ferrão como ferramenta pedagógica, ambiental e ecológica. As abelhas sem ferrão, além de inofensivas às crianças, exercem papel fundamental na polinização e na conservação da biodiversidade, contribuindo diretamente para o equilíbrio ambiental.

O contato direto com a natureza estimula o desenvolvimento cognitivo, emocional e social das crianças, fortalecendo o compromisso da educação municipal com práticas sustentáveis, inovadoras e integradas ao meio ambiente. Trata-se de uma proposta que une educação ambiental, responsabilidade socioambiental e valorização da cultura ecológica local.

Ressalta-se que a presente iniciativa foi reconhecida como **Melhor Projeto Sustentável** em concurso promovido pela Secretaria Municipal de Educação de nosso município, demonstrando seu mérito técnico-pedagógico, viabilidade e relevância para a comunidade escolar.

Cumpra ainda registrar, de forma expressa, que a presente proposta tem origem no trabalho técnico e pedagógico desenvolvido pelas profissionais da educação do Município, que elaboraram integralmente o projeto e o apresentaram a este Vereador, conferindo-me a honra e a responsabilidade de submetê-lo à apreciação desta Casa de Leis.

O projeto foi concebido, estruturado e entregue formalmente pelas seguintes educadoras, cujo compromisso com a sustentabilidade e a educação ambiental tornou possível sua transformação em iniciativa legislativa, sendo elas: **Professora Vanessa Cristiane da Silva Coutinho; Coordenadora Beatriz Cristina Prudente da Silva e Diretora Anne Caroline Borba da Silva.**

Assim, deixo registrado nesta Casa de Leis o justo reconhecimento pelo empenho, dedicação e visão inovadora dessas profissionais, que idealizaram a proposta vencedora do concurso de Melhor Projeto Sustentável promovido pela Secretaria Municipal de Educação, contribuindo



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantonioplatina.pr.leg.br

diretamente para que esta iniciativa pudesse alcançar abrangência municipal por meio da presente proposição legislativa.

O empenho, dedicação e compromisso dessas educadoras com a sustentabilidade e a formação das nossas crianças foram fundamentais para que este projeto ganhasse destaque e pudesse ser transformado em iniciativa legislativa de alcance municipal.

Diante do exposto, solicito o apoio integral dos nobres Vereadores desta Casa para a aprovação desta matéria de elevado interesse social, ambiental e educacional.

FÁBIO HENRIQUE GALDINO

Vereador FABINHO